



EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS.

O(A) Doutor(a) Lucilia Alcione Prata, M.M. Juiz (a) de Direito da 01ª Vara Cível do Foro Regional V de São Miguel Paulista/SP. FAZ SABER A TODOS QUANTO ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVER E INTERESSAR POSSA inclusive o (os) executado (os) JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO E ROSELI RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO, no regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJSP, Resolução 236/2016 do CNJ e nos artigos do 879 ao 903 do CPC, levará a público pregão para venda e alienação, através do leiloeiro FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO devidamente registrado na JUCESP sob as matriculas nº 692 por MEIO ELETRÔNICO, através do portal www.maisleilao.com.br, devidamente indicado nos autos e HOMOLOGADO pelo TJSP., o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Processo n.º: 0011359-05.2018.8.26.0005 - Cumprimento de Sentença

Exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAULISTANO II (CNPJ: 74.032.756/0001-59)

Executado: JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO (CPF: 084.284.298-55) E ROSELI RÍBEIRO

DA SILVA NASCIMENTO (CPF: 084.284.298-55)

Interessados: KALLAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ:

52.537.834/0001-34) promitente vendedor.

Débitos da presente ação no importe de R\$ 244.098,57 (Duzentos e quarenta e quatro mil, noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) até 06/2024.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM (NS):**Os Direitos que os executados possuem sobre o Apartamento nº 03 , localizado no andar térreo, do Edifício Paraíso, Bloco 04, integrante do Residencial Paulistano 2, situado na Rua Baltazar Santana, nº 212, no Distrito de São Miguel Paulista, com a área privativa de 54,09m2, área total comum de divisão proporcional de 61,5711m2, área real total de 115,6611m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,887993508%, cabendo-lhe uma vaga para estacionamento de um automóvel de passeio de pequeno ou médio porte, em local indeterminado. Contribuinte- 140.280.0064-4 , do qual foram nomeados depositários, os Srs. ROSELI RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO e JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO, CPF nº 084.284.298-55 e 084.284.298-55, RG nº 20846695 e 18601986.

Informações do Laudo de Avaliação: A entrada principal do Condomínio possui portaria de controle de acesso a pedestres e a veículos. O estacionamento de veículos está localizado em área descoberta, com uma vaga por apartamento. O condomínio possui piscina, quadra esportiva, salão de festas, salão de jogos, bicicletário, fornecimento de gás, água e energia individuais. O edifício Paraíso -bloco 4, possui 5 pavimentos (térreo e quatro andares), com 4 apartamentos por andar. O acesso aos apartamentos se dá por escadas, inclusive para acesso ao apartamento avaliando, localizado no térreo do edifício Paraíso, integrante do Residencial Paulistano 2 e possui sala, dois dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e entrada pelo hall social. O imóvel necessita de reparos simples, sendo considerado como de padrão simples e idade de 23 anos.

**Obs: 1:** A penhora recaiu sobre os DIREITOS que os executados possuem sobre o referido imóvel por forçada matrícula e do contrato juntado às fls. 39/44 dos autos, em que são partes os executados e o promitente vendedor KALLAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.





**Obs: 2:** Às fls. 186/199 dos autos KALLAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA informa nos autos que referente ao contrato de compra e venda pactuada com os executados recai a dívida de R\$ 669.468,64 e que o referido débito será de responsabilidade do arrematante, o referido valor está sendo perseguido nos autos 0025543-93.2000.8.26.0005 na 3ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista.

**Obs: 3:** Conforme consulta ao site da Prefeitura de São Paulo não constam débitos de IPTU em atraso, apenas do exercício corrente (2024) no valor de R\$ 858,35.

## Matrícula nº 174.723 do 12º CRI de São Paulo/SP

Contribuinte nº 140.280.0064-4

Local do Bem: Avenida Baltazar Santana, 212, APTO 03, BLOCO 4, Jardim Planalto, São

Paulo/SP CEP: 08040-420

Valor da Avaliação: R\$ 245.811,67 ( Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos) 06/2024 que será atualizada até a data da alienação conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Não constam nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

**DO IMÓVEL:** O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra. As regras e condições, bem como as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no portal **Gestor Mais Leilão**, <a href="www.maisleilao.com.br">www.maisleilao.com.br</a>.

**DA VISITAÇÃO:** Os interessados em vistoriar os bens deverão solicitar por e-mail junto ao escritório do leiloeiro contato@maisleilao.com.brou por telefone (11) 2626-5561, vale lembrar que o responsável pela guarda dos bens deve ser consultado e autorizar o ingresso dos interessados em visitar os bens leiloados, nem sempre será permitida pelo mesmo, nestes casos a Independente visitação deverá solicitar em juízo.

**DA DATA**: A alienação será realizada na modalidade **On-line**, por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal Gestor <a href="www.maisleilao.com.br">www.maisleilao.com.br</a>, serão aceitas propostas até <a href="05/09/2024">05/09/2024</a> às <a href="17h00.">17h00.</a>

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL:**O valor mínimo para a venda do imóvel corresponderá a **100%** (**cem por cento**) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação, não sendo aceito lance de valor vil, ficando o executado intimado pelo presente edital das designações supra, caso não seja localizado para a intimação nos termos da Lei.

**DO GESTOR DA ALIENAÇÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Oficial Sr. **Frederico Alberto Severino Frazão**, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 692, **único responsável legal pelo Leilão e pelos termos deste edital**.

**PROPOSTAS**: As propostas deverão ser enviadas através do e-mail contato@maisleilao.com.br, após devido cadastro do interessado no Portal www.maisleilao.com.br.

**DOS ÔNUS:** Eventuais ônus correrão por conta do proponente, exceto eventuais débitos Fiscais e Tributários, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. De acordo com o Art. 1499, VI do Código Civil, a hipoteca extingue-se com a alienação, assim, nada será devido pelo proponente ao credor hipotecário. Também correrão por conta do proponente as





despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição (CSM nº 1625/2009, Art. 24) além da apuração de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem antes de sua participação nos leilões. Eventuais débitos remanescentes decorrentes das taxas de manutenção condominiais do imóvel ficarão a cargo do proponente, caso o valor depositado da alienação não seja suficiente para a devida quitação.

**DA ADJUDICAÇÃO:** Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

**DA REMIÇÃO/ACORDO:** Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ, caso a alienação seja cancelada/suspensa após a finalização da data informada em edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, este Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, que será suportada pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento. Ainda, se a parte requerida, após a publicação do presente edital, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32.

**DO PAGAMENTO -** O proponente deverá efetuar os pagamentos do bem, e da **comissão de** 5% **sobre o preço a título de comissão** a **MAIS LEILÃO**, no prazo de 24 horas após a homologação da proposta pelo juízo responsável, através de Guia de Depósito Judicial, que será emitida e enviada pelo leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, em caso de desistência ou cancelamento da alienação por iniciativa própria e antes do julgamento dos embargos oferecidos.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigo 895 e parágrafos do CPC, poderão ser apresentadas propostas para o pagamento do lance de forma parcelada, sendo necessário sinal **igual ou superior a 25%** do valor do lance (o pagamento do sinal também será efetuado no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil e o saldo remanescente em até 30 parcelas corrigidas monetariamente pela tabela do TJ, ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo para validação, caso não haja lance para pagamento à vista, uma vez que este prefere ao lance para pagamento parcelado e, por isso, à partir do registro de um lance à vista não será admitida oferta de lance parcelado.

**FRAUDE**: Aquele que tentar fraudar a alienação ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal, além da reparação de danos na esfera cível (Artigos 186 e 927, CC).

TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES DO LEILÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <a href="https://www.maisleilao.com.br">www.maisleilao.com.br</a>. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.





São Paulo, 24 de junho de 2024.

Eu,	_, diretor (a) /escrivão (ã), conferi e subscrevi.
DR(A). Lucilia Alcione Pra	ta
Juiz (a) de Direito	